



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO DOZE

Ao Exmo. Sr.
Felipe Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Info. 042/25

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 5º, inciso XXXIII, bem como no Art. 216, § 2º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 119 da Resolução nº 1.252/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento), solicita que, após a leitura pelo plenário, seja enviado ao Gabinete da Prefeita, a fim de reiterar os termos do **Pedido de Informação nº 118/2025**, datado de 02/06/2025, deste Vereador, onde fora solicitada informações acerca do SISPREM.

Inobstante a resposta aportada através do Memorando nº 370/2025, datado de 13/06/2025, oriundo da Secretaria de Administração, as informações solicitadas se mostraram injustificadamente frustradas e insuficientes no expediente que parece fomentar, de maneira infundada e gratuita, um tensionamento institucional entre os Poderes Municipais e desgaste na relação polida e urbana que a política santanense requer.

Em que pese as eventuais motivações invocadas pela Pasta para indeferir a solicitação das informações – sob o pretexto de que os dados em questão estariam disponíveis no Portal da Transparência e alcançáveis por

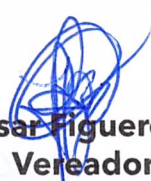
pesquisas – impende ressaltar que é dever inarredável da Administração Pública assegurar a prestação de informações de forma clara e objetiva, visto que os vereadores podem ter motivações próprias e legítimas para aprofundar suas análises e verificar inconsistências. Assim, torna-se imperioso destacar que o acesso à informação por parte do vereador, no exercício de sua função fiscalizatória, não se subordina à mera existência de dados genéricos ou disponibilizados de forma ampla e impessoal em plataformas públicas.

A recusa em prestar informações solicitadas no legítimo exercício da função parlamentar não apenas compromete a harmonia entre os Poderes, mas representa obstrução ao exercício regular da atividade fiscalizatória e de controle externo, o que pode ensejar intervenção judicial, a fim de evitar que o direito líquido e certo à informação por parlamentar seja restringido por critérios subjetivos e arbitrários da gestão municipal, e eventualmente ensejar também responsabilidade político-administrativa à mandatária.

Assim, diante da recorrente recusa da Prefeitura em atender aos pedidos de informações, sob justificativas insustentáveis, este vereador esclarece ser essa a derradeira ocasião em que aceitará tal conduta sem reação formal, a fim de garantir o pleno exercício da função fiscalizatória e o respeito às prerrogativas do Poder Legislativo.

Por fim, evitando desnecessária tautologia, este Vereador reitera os exatos termos do Pedido de Informação retro, a fim de que sejam satisfeitas as demais questões não respondidas.

Sant'Ana do Livramento, RS, 07 de julho de 2025.



Júlio César Figueredo Doze
Vereador